

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - ProPGPq
Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA
Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social, Trabalho e Questão Social**

CHAMADA INTERNA 01/2024

Estabelece normas e condições para credenciamento de discentes regularmente matriculados/as no Mestrado Acadêmico em Serviço Social (MASS), na lista de candidatos a bolsas de fomento à pesquisa concedidas a este programa.

A **Coordenação do Mestrado Acadêmico em Serviço Social da UECE (MASS)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para o conhecimento dos/as interessados/as, os critérios estabelecidos pela **Comissão de Bolsas** para composição da **lista única** de candidatos/as que pleiteiam bolsas de fomento à pesquisa concedidas a este programa de pós-graduação.

1. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

1.1 Com base nas deliberações da Comissão de Bolsas, e em acordo com as legislações vigentes e deliberações internas deste mestrado, poderão compor a lista e concorrer às bolsas os/as discentes regularmente matriculados/as no MASS-UECE que atendam a todos os critérios abaixo estabelecidos:

- a) Não possuir vínculo empregatício, cadastro no MEI ou CNPJ.
- b) Não receber benefícios ou subsídios dos governos municipais, estaduais ou federal.
- c) Não receber nem estar cadastrado noutro programa de bolsa de qualquer modalidade.
- d) Prestar dedicação acadêmica exclusiva ao Curso de MASS/UECE.
- e) Cumprir com os requisitos para concessão de bolsas estipulados pelas respectivas agências de fomento, mormente CAPES e FUNCAP.

2. DO ORDENAMENTO E PERMANÊNCIA NA LISTA

2.1. A lista de candidatos ao pleito de bolsas de fomento à pesquisa respeitará o seguinte ordenamento prioritário:

- 1º. Antiguidade da turma a que pertence o/a aluno/a.
- 2º. A ordem de classificação dos/as candidatos/as na seleção regular da qual participou para ingresso no MASS-UECE.
- 3º. A condição de cotista por ocasião do ingresso neste mestrado.
- 4º. A condição de discente de outra cidade que por ocasião de sua aprovação precisou deslocar-se para Fortaleza.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - ProPGPq
Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA
Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social, Trabalho e Questão Social

- 2.2. Os/as discentes que concorreram na seleção regular a vagas prioritárias para cotas étnicas ou para pessoas com deficiência ou critério territorial comporão a lista seguindo o ordenamento de **um para cada três bolsas** (1 ampla concorrência + 1 cota + 1 território), observando-se que sejam respeitados os critérios listados no item 1.1 desta chamada, bem como o ordenamento acima estabelecido.
- 2.3. O/a candidato/a credenciado/a será automaticamente removido/a da lista de concessão de bolsas:
- Quando ocorrer a concessão da bolsa por qualquer agência de fomento à pesquisa.
 - Quando se cumprir o tempo regulamentar de 24 meses (contados da data de matrícula) de duração do curso de mestrado.
 - Quando deixar de atender a pelo menos um dos critérios estabelecidos no item 1.1 desta chamada.
 - Quando da reprovação em qualquer das disciplinas, qualificação e/ou não cumprir os prazos e critérios estabelecidos no regimento do MASS e da pós-graduação UECE.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA CONVOCAÇÃO

- 3.1. Os/as discentes interessados/as que preencherem os requisitos acima devem solicitar à Secretaria do MASS-UECE, via e-mail (mass.cesa@uece.br), a inclusão de seu nome na lista **até o dia 10/03/24**.
- 3.2. No texto do e-mail devem constar: nome completo, CPF, comprovante de residência, termo de autodeclaração para cotistas (étnico-raciais) ou laudo (pessoas com deficiência) e ano de ingresso no MASS-UECE.
- 3.3. A convocação para concessão da bolsa será feita pela Secretaria do MASS-UECE diretamente ao/à candidato/a, à medida que as cotas forem disponibilizadas pelas agências de fomento.
- 3.4. Quando da convocação, a Secretaria do MASS-UECE solicitará ao/à candidato/a o envio de um Termo de Compromisso (cf. modelo em anexo) preenchido e assinado, ratificando o cumprimento das exigências contidas nesta chamada interna.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O credenciamento do/a discente na lista para concessão de bolsas **não garante o recebimento** da mesma, já que a quantidade, valor e vigência da concessão dependem única e exclusivamente das agências de fomento e das condições de distribuição.
- 4.2. Os critérios estabelecidos nesta chamada interna mantêm acordo com aqueles previstos pelas agências de fomento e definem outros critérios específicos internos, conforme orientação das mesmas.
- 4.3. Sobre o acúmulo de bolsa CAPES e vínculo empregatício, fica assegurado o estabelecido na Portaria Capes no 187, 2023: "A Portaria tem o propósito claro de permitir aos bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado,

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - ProPGPq
Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA
Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social, Trabalho e Questão Social**

com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo.

Para obter esse benefício o bolsista terá que ter a anuência de seu orientador que comunicará oficialmente à coordenação do programa de pós-graduação e se responsabilizará pelo bom andamento acadêmico do aluno bolsista com vínculo empregatício, e em consequência sem causar prejuízo ao bom desempenho do curso como um todo."

4.4. Casos omissos não abrangidos por esta chamada serão avaliados e dirimidos pela Comissão de Bolsas do MASS-UECE.

FORTALEZA, 08 DE MARÇO DE 2024

Profa. Dra. Paula Fabrícia Brandão Aguiar Mesquita
Vice - coordenadora do MASS